

LEI Nº 560/02

ALTERA REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 396/00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Autoriza o Poder Executivo a alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 396/00, que terá seguinte redação:

Qtde.	Denominação	Vencto.	C.H.	Requisito
03	Médico de Saúde Familiar	R\$ 5.400,00	40 h.	Registro do Conselho - CRM

Art.2º- Fica autorizado á abertura de crédito adicional especial para execução das despesas com a execução do Programa de Saúde da Família, mediante a utilização de recursos a serem repassados pelo convênio firmado entre o Governo Federal e Estadual.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 22 DE JULHO DE 2002**

**Marino de Lima
Prefeito Municipal**